



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO BAHIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR AGENTES DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EDITAL Nº 002/2011

O Secretário do Planejamento do Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporária e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.992, de 28.12.2001, e nº 8.889, de 01.12.2003 regulamentada pelo Decreto nº 8.112 de 21.01.2002, da Instrução Normativa nº 009 de 09.05.2008, consoante às normas contidas neste Edital.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado diretamente pela Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da homologação do seu resultado final.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
  - 3.1. Etapa I - Análise de currículo. Etapa classificatória e eliminatória;
  - 3.2. Etapa II – Entrevista. Etapa classificatória e eliminatória.
4. Os candidatos serão convocados para a Etapa II em até 2 (duas) vezes o número de vagas, por território de identidade, conforme distribuição constante no item 4, capítulo II e no Anexo III deste edital.
5. A descrição sumária da função temporária consta no Anexo I deste Edital.
6. As áreas geográficas de atuação dos Agentes de Desenvolvimento Territorial serão os Territórios de Identidade da Bahia, conforme abrangência definida pela Secretaria do Planejamento indicada no Anexo II, em consonância com o compromisso assumido no Plano Plurianual do Estado – PPA 2012/2015 de “planejar e coordenar a Política Estadual de Ordenamento e Desenvolvimento Territorial Sustentável, para ampliar os mecanismos de participação social na gestão e integração das políticas públicas”, integrante do programa “planejamento e gestão estratégica”.
7. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de 27 (vinte e sete) profissionais por prazo determinado de 02 (dois) anos com possibilidade de renovação por até igual período, uma única vez.
8. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado pessoas que tenham cumprido 48 (quarenta e oito) meses de contrato, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, no Poder Executivo do Estado da Bahia.

#### II – A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

1. A função temporária, as vagas, o pré-requisito de escolaridade e a remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função temporária	Total de Vagas	Pré-Requisito /Escolaridade	Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação)
Técnico de Nível Superior (Agente de Desenvolvimento Territorial)	27	Nível Superior Completo 3º grau, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.980,51

2. A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 861,09 (oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos) acrescido de uma Gratificação de Função (CET-130%) no valor de R\$ 1.119,42 (um mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos).
3. A função temporária fará jus ao auxílio-alimentação de R\$ 9,00 (nove reais) por dia útil trabalhado e assistência médica do Estado somente para o titular com co-participação (optativa). Os Agentes de Desenvolvimento Territorial farão jus a diárias de alimentação e hospedagem durante as viagens previamente autorizadas a serviço, sendo descontado, nesta oportunidade, o auxílio-alimentação do respectivo dia útil.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

---

4. As vagas serão distribuídas por Território de Identidade, de acordo com o Quadro de Distribuição constante no Anexo III.
  - 4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por área geográfica de atuação, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.
  - 4.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos aprovados no mesmo, respeitando a ordem de classificação por área de atuação.
    - 4.2.1. Não havendo candidato aprovado remanescente na área de atuação requerida, a Secretaria do Planejamento poderá convocar candidatos habilitados na Etapa I para serem submetidos a Etapa II, conforme normas estabelecidas neste edital.
  - 4.3. Os candidatos selecionados, independentemente dos seus domicílios no Território de Identidade, terão locais de trabalho em uma das cidades indicadas como de referência no Anexo III.
5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas funções temporárias submetidos a Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.
6. Consideram-se pré-requisitos indispensáveis à contratação, além do 3º grau completo:
  - 6.1. Idade mínima de 21 anos na data de contratação;
  - 6.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
  - 6.3. Não ter registro de antecedentes criminais;
  - 6.4. Comprovada residência em um dos municípios do Território de Identidade / área de atuação para a qual pretende ser selecionado;
  - 6.5. Comprovada atuação na área de desenvolvimento territorial há pelo menos um ano;
  - 6.6. Conhecimento do contexto sócio-econômico do Brasil, da Bahia e do Território de Identidade para o qual pretende ser selecionado;
  - 6.7. Boa comunicação escrita e oral;
  - 6.8. Capacidade de negociação e de trabalhar em grupo, flexibilidade, liderança e dinamismo;
  - 6.9. Disponibilidade para viagens;
  - 6.10. Experiência com uso de computadores, principalmente editor de texto, planilha eletrônica e Internet;
  - 6.11. Quitação com as obrigações eleitorais;
  - 6.12. Quitação com as obrigações do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
  - 6.13. Ter concluído curso superior, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
  - 6.14. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
  - 6.15. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
  - 6.16. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
  - 6.17. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
  - 6.18. Ter sido aprovado em todas as etapas deste edital.
7. No ato da investidura na função temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

### III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão realizadas a partir das 08:30 horas do dia 26/12/2011 até às 18:00 horas do dia 30/12/2011, unicamente pela Internet, conforme os seguintes procedimentos:
  - 2.1. Ler e aceitar os termos do Requerimento de Inscrição;
  - 2.2. Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo IV) e o Modelo de Currículo (Anexo V);
  - 2.3. Enviar e-mail e anexar o Requerimento de Inscrição e o Modelo de Currículo para o endereço [agente.territorial@seplan.ba.gov.br](mailto:agente.territorial@seplan.ba.gov.br);
  - 2.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da mesma.
3. A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

---

4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
5. A Secretaria do Planejamento reserva o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher os formulários oficiais de forma completa, correta e legível, não atender as exigências do Edital ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a (s) primeira (s) cancelada (s), sendo considerada a última inscrição.
7. A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia publicará no Diário Oficial do Estado e disponibilizará no site [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br) a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aceitas.
  - 7.1. Os candidatos que não tiveram suas inscrições aceitas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
  - 7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas serão automaticamente convocados para a Etapa I, na qual deverão enviar, via SEDEX, em atenção à Diretoria de Planejamento Territorial da Secretaria do Planejamento, localizada na 2ª avenida do CAB, nº 250, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, CEP 41.745-000, cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados:
    - a) comprovante de endereço;
    - b) comprovante de escolaridade;
    - c) comprovação de atuação na área de desenvolvimento territorial por pelo menos 01 ano, conforme item 3.3. do capítulo IV.
  - 7.3. A não entrega de qualquer dos documentos exigidos ou se qualquer documento entregue não comprovar as exigências básicas deste edital, implicará na imediata exclusão do candidato do processo seletivo.
8. Considerando que o percentual de 5% (cinco por cento) destinado às pessoas portadoras de deficiência obtido da fração do número de vagas por território de identidade não constitui valor superior a 0,5 nos termos da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e do artigo 37, item VIII, da Constituição Federal, não serão reservadas vagas aos Portadores de Deficiência.

### IV. DAS ETAPAS

1. O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção a ser designada pelo Secretário do Planejamento do Estado da Bahia através de Portaria.
  - 1.1. A Comissão de Seleção referenciada poderá se valer da atuação de colaboradores ou profissionais especializados em qualquer etapa do processo seletivo, conforme necessário.
  - 1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das etapas de seleção como justificativa de sua ausência.
  - 1.3. Somente será admitido aos locais de realização das etapas de seleção o candidato que apresentar documento que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 1.4. O candidato deverá comparecer aos locais designados para realização das etapas de seleção munido dos respectivos documentos necessários à comprovação de suas informações curriculares.
  - 1.5. O candidato deverá apresentar-se nos horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância.
  - 1.6. O não comparecimento a qualquer uma das etapas ou em parte delas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
  - 1.7. O candidato que necessitar de condição especial para realização das etapas da seleção deverá solicitá-la no Requerimento de Inscrição. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
  - 1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das etapas da seleção, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

---

- sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante poderá não realizar as etapas.
2. A entrevista será realizada em Salvador, em data, horário, e local a serem divulgados oportunamente no Diário Oficial do Estado e no site [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br).
  3. Na Análise de Currículo da Etapa I serão observados os seguintes itens: comprovada residência em cidade do Território de Identidade de opção da vaga (anexo III), escolaridade e comprovada atuação na área de desenvolvimento territorial (mínimo de um ano).
    - 3.1. A comprovação de residência poderá ser feita através de cópias autenticadas de recibos de luz, água, telefone; cópia autenticada de correspondência de instituição financeira; cópia autenticada de contrato de aluguel ou financiamento de imóvel; declaração com firma reconhecida de responsável pela residência de que o candidato mora no local na condição de parente ou agregado. Esse documento deve ser enviado via SEDEX, conforme item 7.2 do capítulo III.
    - 3.2. A escolaridade deverá ser comprovada mediante cópia autenticada de diploma, atestado ou declaração de conclusão de curso de 3º grau, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação. Esse documento deve ser enviado via SEDEX, conforme item 7.2 do capítulo III.
    - 3.3. A atuação na área de desenvolvimento territorial poderá ser em qualquer espaço geográfico do Estado da Bahia, comprovada através de qualquer das formas abaixo. Os documentos dessa comprovação devem ser enviados via SEDEX, conforme item 7.2 do capítulo III.
      - a) declaração, com firma reconhecida, de instituições sociais, órgãos colegiados, conselhos ou congêneres, com notório envolvimento com o desenvolvimento territorial no Estado da Bahia; e/ou
      - b) cópia autenticada de documentos que comprovem relação de trabalho: carteira profissional, contratos; e/ou
      - c) cópias autenticadas de documentos ou registros em meio digital (cd ou *pen drive* com: vídeos, fotos, *sites*, e-mails, etc.) que atestem o envolvimento do candidato em atividades de desenvolvimento territorial, tais como congressos, seminários, conselhos ou congêneres, voluntariado, publicações em geral, inclusive em *sites* da Internet.
    - 3.3.1. Apenas serão aceitas atuações que demonstrem um envolvimento contínuo do candidato com atividades de desenvolvimento territorial, ainda que com intervalos de tempo entre as atividades. Não serão consideradas participações pontuais.
    - 3.3.2. Serão aceitas comprovações de participação do candidato na condição de voluntário ou estagiário.
    - 3.4. Será automaticamente eliminado o candidato inscrito que não tenha entregue a documentação exigida ou cuja documentação entregue não comprove as informações prestadas no currículo enviado no ato da inscrição.
    - 3.5. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado poderá, a seu critério, requisitar a apresentação de novos documentos para fins de confirmação das informações prestadas pelo candidato.
  4. Considerar-se-ão aptos na Etapa I os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 10 pontos e inaptos os candidatos com pontuação inferior a 10 pontos.
  5. Os candidatos considerados inaptos na Etapa I serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
  6. Na publicação do resultado da Etapa I no Diário Oficial do Estado da Bahia, constará a identificação apenas dos candidatos habilitados, por ordem de pontuação, obedecidos os seguintes critérios de desempate:
    - a) tiver maior tempo de atuação na área de desenvolvimento territorial;
    - b) possuir carteira de habilitação para condução de veículos, no mínimo para categoria B;
    - c) tiver maior conhecimento na área de informática;
    - d) possuir mestrado;
    - e) possuir especialização;
    - f) tiver conhecimento de língua estrangeira;
    - g) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
  7. Os candidatos habilitados na Etapa I serão convocados para a Etapa II em até 2 (duas) vezes o número de vagas, por território de identidade, conforme distribuição constante no item 4, capítulo II e no Anexo III deste edital.
  8. A Etapa II será realizada após a publicação dos candidatos aprovados na Etapa I, em datas, horários e locais a serem divulgados oportunamente no Diário Oficial do Estado e no site [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br), sendo composta de Entrevista.
    - 8.1. Competirá exclusivamente ao candidato custear transporte, alimentação e hospedagem durante o período de realização da etapa II em Salvador.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

9. A Entrevista da Etapa II será feita por um ou mais membros da Comissão de Seleção.
- 9.1. As entrevistas serão realizadas a partir de questões comuns dirigidas individualmente a todos os candidatos, podendo, para fins de registro e comprovação, serem gravadas pela Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.
- 9.2. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral, uso apropriado de palavras e expressões, desenvoltura, conhecimento e articulação pessoal no Território de Identidade de opção.
10. A duração da Etapa II será de até 30 (trinta) minutos para a Entrevista.
11. Considerar-se-ão aptos na Etapa II os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 9 pontos e cujas pontuações, somadas às da Etapa I, sejam iguais ou superiores a 20 (vinte) pontos.
12. Os candidatos com pontuação total inferior a 20 (vinte) pontos serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
13. Na publicação do resultado da Etapa II no Diário Oficial do Estado da Bahia, constará a identificação apenas dos candidatos habilitados, por ordem de pontuação.
14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer de suas etapas, o candidato que:
- não comparecer a qualquer uma das etapas ou parte delas, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento que bem o identifique;
  - ausentar-se dos locais onde serão realizadas as etapas da seleção sem acompanhamento ou autorização dos avaliadores;
  - usar boné, chapéu, óculos escuros e portar armas de qualquer tipo, mesmo que possua o respectivo porte;
  - não devolver integralmente o material recebido;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou similar;
  - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
  - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
  - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo de avaliação;
  - lançar mão de quaisquer meios ilícitos para a execução das etapas de seleção;
  - obtiver resultado inferior a 10 pontos na Etapa I;
  - obtiver resultado inferior a 9 pontos na Etapa II;
  - obtiver resultado inferior a 20 pontos somadas as Etapas I e II;
  - não entregar a documentação comprobatória do currículo apresentado ou cuja documentação não comprovar as informações constantes do currículo.
- 16.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das etapas.
- 16.2. Na ocorrência de qualquer dessas hipóteses mencionadas acima, o integrante da comissão do Processo Seletivo Simplificado consumará a exclusão do candidato infrator.

### V. DO JULGAMENTO DAS ETAPAS

1. Na Etapa I – Análise Curricular, serão considerados os seguintes itens e respectivas pontuações:

ITEM A AVALIAR	PONTUAÇÃO		
<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>			
<u>Atuação na área de desenvolvimento territorial</u>		MAX	MIN
Maior que 01 ano até 03 anos	10	20	10
Acima de 03 anos	20		

- 1.1 O candidato deverá alcançar, no mínimo, 10 pontos. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) serão considerados inaptos na Etapa I e excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2 O total de pontos obtidos será somado à Etapa II.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

2. A Etapa II – Entrevista envolverá a seguinte avaliação e pontuação:

ITENS DA ENTREVISTA	Ótimo	Reg	Fraco	MAX	MIN
1-Clareza e objetividade nas respostas	5	3	1	25	9
2-Comunicação oral	5	3	1		
3-Uso apropriado de palavras e expressões	5	3	1		
4-Conhecimento sobre desenvolvimento territorial e o Território de opção	5	3	1		
5-Articulação pessoal no Território de opção	5	3	1		

2.1 O candidato deverá alcançar, no mínimo, 9 pontos. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9 (nove) serão considerados inaptos na Etapa II e excluídos do Processo Seletivo Simplificado

3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima total de 20 pontos, nas duas etapas, serão considerados inaptos.

### VI. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória das pontuações obtidas nas duas etapas.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, por Território de Identidade.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
  - a) tiver a maior pontuação no item 4 da entrevista;
  - b) tiver a maior pontuação no item 5 da entrevista;
  - c) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento - Lei Federal nº 10.741, 01/10/2003.
- 3.1. Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos acima, se persistir o empate na última posição da vaga em disputa, obriga-se a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia a convocar todos os candidatos do Território que estejam empatados nessa posição para uma nova avaliação.

### VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizará no site [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br), os resultados das inscrições, das Etapas I e II e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
  - 1.1 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial por ordem decrescente de classificação, por Território de Identidade.

### VIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
  - a) ao indeferimento das inscrições;
  - b) ao resultado da Etapa I;
  - c) ao resultado da Etapa II.
2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização de cada etapa que lhes disser respeito tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato por evento relacionado no item 1 acima, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os recursos deverão ser digitados e enviados à Comissão de Seleção através de correio eletrônico para o endereço [agente.territorial@seplan.ba.gov.br](mailto:agente.territorial@seplan.ba.gov.br), até às 18:00 horas da data final do prazo definido no item 2 deste capítulo. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha (arquivo digital) separada, identificada conforme modelo a seguir:



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

---

### **Modelo de Identificação de Recurso**

Processo Seletivo Simplificado:  
Candidato:  
Território de Opção de vaga:  
N.º do Documento de Identidade:  
Evento a que se refere o recurso:  
Fundamentação e argumentação lógica:  
Data:

6. Somente serão aceitos recursos remetidos através do endereço eletrônico do candidato informado no formulário de inscrição (Anexo IV).
7. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. Na ocorrência de recursos deferidos, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida no Capítulo V.
9. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no site [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br).



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

### IX. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia convocará os candidatos habilitados, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo III, através de edital específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, por função temporária e de acordo com a necessidade da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, para realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, a cargo da Junta Médica do Estado.
  - 1.1. Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme edital a ser oportunamente publicado, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários, realizados às suas próprias expensas.
  - 1.2. A Junta Médica do Estado, após o exame físico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto, assinado pelos médicos que a integram.
  - 1.3. O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.
2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e último comprovante de votação, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
  - b) Duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
  - c) Cópia da carteira de habilitação, se houver;
  - d) Certidão de Casamento, se houver;
  - e) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
  - f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 anos de idade;
  - g) Declaração de Bens e Declaração de Compatibilidade de horários na Função Temporária, quando necessário;
  - h) Diploma ou certificado de conclusão do ensino superior exigido para a função temporária expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
  - i) Número de conta corrente no Banco do Brasil;
  - j) Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (nº e série - complementar dados SIRH).
3. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.

### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes por Território de Identidade.
2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia e disponibilizados no site [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br).
5. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.
6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
7. A área de atuação indicada no Anexo II poderá sofrer alterações, acréscimos ou reduções durante o período de vigência do contrato, obrigando o contratado a adequar-se à nova configuração territorial.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário do Planejamento no que tange à realização deste Processo.





## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

---

9. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
10. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da seleção simplificada, o candidato deverá encaminhar solicitação à Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.
11. Na hipótese de não preenchimento da vaga destinada ao Território de Identidade, após observado o disposto no item 4.2. do capítulo II deste Edital, a Secretaria do Planejamento poderá preenchê-la:
  - a) mediante contratação direta, com aplicação de análise curricular e entrevista.
- 10.1. Em qualquer caso, o candidato deve manifestar formalmente o interesse e o compromisso em realizar, às suas custas, a mudança de sua residência para a(s) cidade(s) de referência do Território de Identidade onde a vaga será preenchida.

Salvador, 21 de dezembro de 2011.

ZEZÉU RIBEIRO  
Secretário do Planejamento



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Agente de Desenvolvimento Territorial é profissional da área de planejamento territorial que atua como posto avançado da Secretaria do Planejamento nos Territórios de Identidade da Bahia junto ao Colegiado de Desenvolvimento Territorial – Codeter, tendo como atribuições:

- a) apoiar o processo participativo de qualificação do Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável;
- b) apoiar o processo de discussão de programas e projetos de apoio ao Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável;
- c) atuar como mediador no Núcleo Técnico do Colegiado de Desenvolvimento Territorial – Codeter e nos demais processos participativos de discussão de políticas públicas, programas e projetos a serem inseridos no Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável;
- d) assessorar processos de desenvolvimento territorial (elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos);
- e) apoiar a mobilização do Colegiado de Desenvolvimento Territorial – Codeter, dos atores e representantes das organizações e instituições atuantes no Território de Identidade;
- f) promover e apoiar a articulação e o diálogo contínuos com representações do Estado, dos municípios e das organizações da sociedade civil no Território de Identidade;
- g) apoiar as ações de articulação e formação de arranjos institucionais;
- h) acompanhar o processo de elaboração e implementação de projetos voltados ao desenvolvimento territorial;
- i) elaborar relatórios e arquivos de informação;
- j) integrar equipe técnica de apoio ao desenvolvimento territorial;
- k) dar suporte para que ações da Secretaria se concretizem;
- l) exercer outras atividades correlatas.

### ANEXO II ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES TERRITORIAIS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA

Nº	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS
1	IRECÊ	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguacú da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique
2	VELHO CHICO	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhonha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3	CHAPADA DIAMANTINA	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4	SISAL	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansação, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente
5	LITORAL SUL	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacã, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

6	BAIXO SUL	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
7	EXTREMO SUL	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda
8	MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória
9	VALE DO JIQUIRIÇÁ	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Ituruçú, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11	BACIA DO RIO GRANDE	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12	BACIA DA PARAMIRIM	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires, Tanque Novo
13	SERTÃO PRODUTIVO	Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antonio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Rui Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15	BACIA DO JACUIPE	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
16	PIEMONTE DA DIAMANTINA	Caem, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova
17	SEMI-ÁRIDO NORDESTE II	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouricangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real, Sátiro Dias
19	PORTAL DO SERTÃO	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antonio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20	VITÓRIA DA CONQUISTA	Anagé, Aracatu, Barra Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
21	RECÔNCAVO	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, D. Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe, Sapeaçu, Saubara, Varzedo
22	MÉDIO RIO DAS CONTAS	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagiba, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	BACIA DO RIO CORRENTE	Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24	ITAPARICA (BA/PE)	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

---

25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	Andorinha, Antonio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26	METROPOLITANA DE SALVADOR	Camaçari, Candeias, Dias D´Avila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Salvador, São Francisco do Conde, Simões Filho, Vera Cruz
27	COSTA DO DES COBRIMENTO	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III**  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CIDADES DE REFERÊNCIA**

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIO DE IDENTIDADE</b>	<b>CIDADES DE REFERÊNCIA</b>	<b>Nº MUNICÍPIOS</b>	<b>Nº de REPRESENTANTES</b>
1	Irecê	Irecê	20	1
2	Velho Chico	Bom Jesus da Lapa ou Ibotirama	16	1
3	Chapada Diamantina	Seabra	24	1
4	Sisal	Valente ou Conceição do Coité ou Serrinha	20	1
5	Litoral Sul	Itabuna ou Ilhéus	26	1
6	Baixo Sul	Ituberá ou Valença	15	1
7	Extremo Sul	Itamaraju ou Teixeira de Freitas	13	1
8	Médio Sudoeste da Bahia	Itapetinga	13	1
9	Vale do Jiquiriçá	Mutuípe ou Amargosa	20	1
10	Sertão do São Francisco	Juazeiro	10	1
11	Bacia do Rio Grande	Barreiras	14	1
12	Bacia do Paramirim	Macaúbas	9	1
13	Sertão Produtivo	Caetitê ou Guanambi ou Brumado	19	1
14	Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba	13	1
15	Bacia do Jacuípe	Pintadas ou Ipirá ou Riachão do Jacuípe	14	1
16	Piemonte da Diamantina	Jacobina	10	1
17	Semi-Árido Nordeste II	Euclides da Cunha ou Ribeira Pombal	18	1
18	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	22	1
19	Portal do Sertão	Feira de Santana	17	1
20	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	24	1
21	Recôncavo	Cachoeira ou Cruz das Almas ou Santo Antonio de Jesus	20	1
22	Médio Rio de Contas	Ipiaú ou Jequié	16	1
23	Bacia do Rio Corrente	Santa Maria da Vitória	11	1
24	Itaparica	Paulo Afonso	6	1
25	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	9	1
26	Metropolitano de Salvador	Salvador ou Camaçari ou Lauro de Freitas	10	1
27	Costa do Descobrimento	Eunápolis ou Porto Seguro	8	1

